



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.341 DE 01 DE SETEMBRO DE 2006**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

|                    |                |                                                               |
|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>       | <b>02</b>      | <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>                                   |
| <b>Unidade</b>     | <b>09</b>      | Serviço de Educação                                           |
| <b>Subunidade:</b> | <b>04</b>      | Ensino Geral                                                  |
| <b>Função:</b>     | <b>12</b>      | Educação                                                      |
| <b>SubFunção:</b>  | <b>364</b>     | Ensino Superior                                               |
| <b>Programa:</b>   | <b>0010</b>    | Atendimento ao Ensino Superior                                |
| <b>Atividade:</b>  |                | Auxílio Financeiro a Estudantes                               |
|                    | <b>3390 48</b> | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: ..... 1.250,00 |
| <b>TOTAL:</b>      | .....          | .....R\$ <b>1.250,00</b>                                      |

**Art. 2º** -Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

| UNIDADE      | FICHA | CONTA   | DESCRIÇÃO                  | VALOR           |
|--------------|-------|---------|----------------------------|-----------------|
| 0205         | 0098  | 3390 30 | Material de Consumo: ..... | 1.250,00        |
| <b>TOTAL</b> | ..... | .....   | .....                      | <b>1.250,00</b> |

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI  
PERTENCER, QUE A CUMPRIR E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE  
COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, 01 de setembro de 2006.

Luiz Roberto de Souza  
Prefeito Municipal.